



DECRETO Nº 6394/2023

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 02-2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANDAÍ - CMS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02-2023, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a transferência e transposição de saldo em conta do Fundo Municipal de Saúde de Carandaí, remanescentes de recursos do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a homologação deste ato, para que se consolide tais medidas;

DECRETA

Art. 1º. Para que se implemente as medidas necessárias dos saldos das contas do Fundo Municipal de Saúde, fica homologada a Resolução nº 02-2023, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para transferência e transposição de saldos em conta do Fundo Municipal de Saúde de CARANDAÍ, remanescentes de recursos do Fundo Nacional de Saúde, anteriores e posteriores ao ano de 2018, com base nas Leis Complementares 172/2020 e 197/2022, cujo documento encontra-se anexo, passando a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de julho de 2023 _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMS

“ Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para transferência e transposição de saldos em conta do Fundo Municipal de Saúde de CARANDAÍ, remanescentes de recursos do Fundo Nacional de Saúde, anteriores e posteriores ao ano de 2018, com base nas Leis Complementares 172/2020 e 197/2022 ”

O Conselho Municipal de Saúde de CARANDAÍ – MG instituído pela Lei Municipal nº2384, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Federal 8.142/90, considerando o seu espaço de atuação junto ao Sistema Único de Saúde, considerando ainda:

- I. As Leis Orgânicas da Saúde 8080/90 e 8.142/90 que instituíram o Sistema Único de Saúde no Brasil;
- II. Decreto Federal nº 7.508 de 28/06/11 – Regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do sistema público de saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- III. A Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000 que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.
- IV. Lei Complementar nº 141 de 13/01/12 - Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;
- V. As Portarias de Consolidação GM/MS de 01 a 06 do ano de 2017;
- VI. A Lei Complementar 172/2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.
- VII. A Lei Complementar 197/2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente, bem como as Notas Técnicas do CONASEMS e do COSEMSMG 03/2022 que definem conceitualmente:
 - TRANSPOSIÇÃO - É a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde. Ou seja, trata-se da possibilidade
 - da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa em um outro programa desde que previsto no Plano Municipal de Saúde.
 - TRANSFERÊNCIA - É a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão (Secretaria Municipal de Saúde) e do mesmo programa de trabalho. Esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial).
- VIII. O saldo nas contas do Fundo Municipal conforme consulta no endereço eletrônico <https://consultafns.saude.gov.br/#/conta-bancaria> se apresenta da seguinte forma:
 - a. Saldo anterior a 2018 é da ordem de R\$ 73.646,89, conforme especificado abaixo, sendo R\$ 73.629,70 advém de saldos de custeio e o restante, no valor de R\$ 17,19 de investimentos.

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA	NATUREZA DA RECEITA	COMPETÊNCIA SALDO 12/2022	Saldo em 15/06/2023
-------	---------	-------	------------	---------------------	---------------------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 124 – Segunda - Feira, 10 de Julho de 2023

104	1040	66240296	BLAFB	CUSTEIO	R\$ 4.148,32	R\$ 4.377,54
104	1040	66240083	BLATB	CUSTEIO	R\$ 48.222,63	R\$ 50.887,36
001	17434	142131	BLINV	INVESTIMENTO	R\$ 12,29	R\$ 12,97
104	1040	66240164	BLINV	INVESTIMENTO	R\$ 4,40	R\$ 4,63
104	1040	66240199	BLINV	INVESTIMENTO	R\$ 0,50	R\$ 0,52
104	1040	66240091	BLMAC	CUSTEIO	R\$ 1,46	R\$ 1,53
104	1040	66240180	INVAN	CUSTEIO	R\$ 21.257,29	R\$ 22.431,94
TOTAL					R\$ 73.646,89	R\$ 77.716,49

Fonte: https://portal.conasems.org.br/paineis-de-apoio/paineis/20_saldos-em-contas

B) O saldo de 2018 a 2022 é o seguinte:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 15/06/2023	SALDO EM QUESERÁ UTILIZADO PARA LC 197
104	001040	0066240288	CUSTEIOSUS	R\$1.675.644,99	R\$ 2.679.325,42	R\$ 1.675.644,99
001	017434	000000182559	CUSTEIOSUS	R\$296.637,57	R\$ 271.442,57	R\$ 182.446,51
001	017434	000000182567	INVESTSUS	R\$76.071,49	R\$ 79.243,14	R\$ -
104	001040	0066240245	CUSTEIOSUS	R\$38.335,27	R\$ 38.833,83	R\$ 38.833,83
104	001040	0066240261	INVESTSUS	R\$19.029,67	R\$ 19.904,97	R\$ -
				R\$2.105.718,99	R\$ 3.088.749,93	R\$ 1.896.925,33

Fonte: https://portal.conasems.org.br/paineis-de-apoio/paineis/20_saldos-em-contas/

C) Que as contas abertas e movimentadas para recebimento das transferências federais obrigatoriamente devem ser encerradas até 31/12/2023, zerando os saldos na aplicação dos objetos deste plano, sendo vedado transferir para uma única conta corrente.

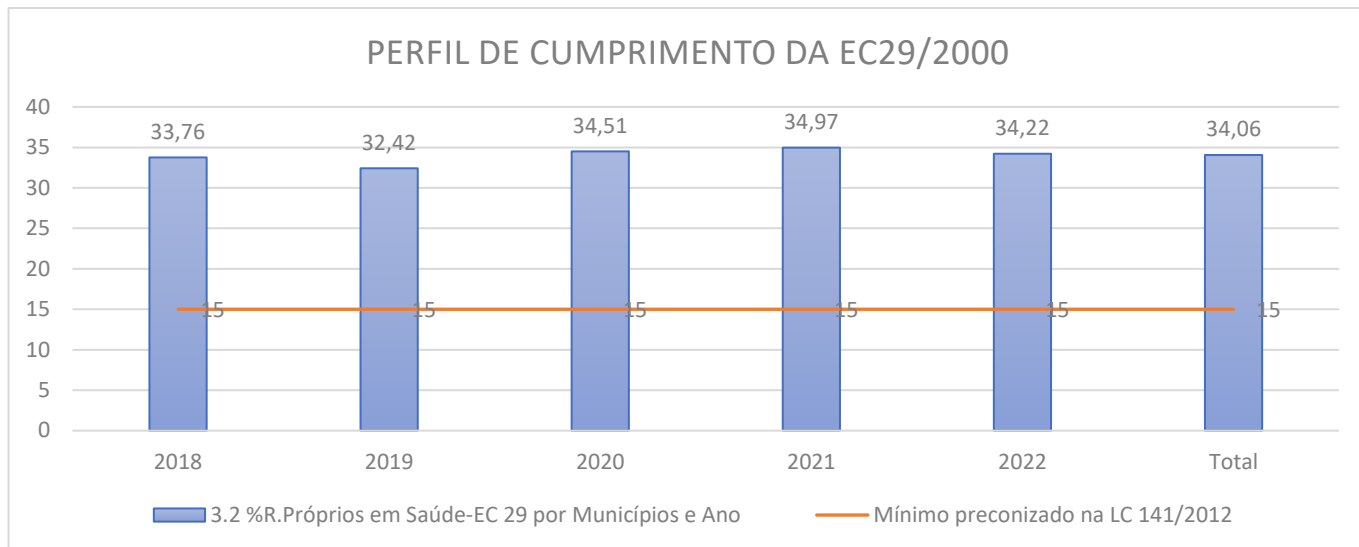
- IX. Que a não utilização dos saldos transferidos até 2018, até o dia 31/12/2023, despesas liquidadas implicará na devolução dos recursos ao Ministério da Saúde.
- X. O Contido na ata do Conselho Municipal de Saúde do dia 28/06/2023, onde foi apresentado as demandas de CARANDAÍ - MG,
- XI. As necessidades em saúde do município de CARANDAÍ - MG, elencadas como prioridade pelo poder executivo, validadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
- XII. Que de 2018 a 2022 o Município de CARANDAÍ - MG recebeu os seguintes recursos de Custeio:

ANO	GRUPO	VALOR
2018	GESTÃO DO SUS	R\$ 12.000,00
2018	ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 2.986.852,23
2018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 206.233,26
2018	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 1.596.337,60
2018	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 140.694,12
2018	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO	R\$ 202.331,28
2018	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 339,36
2019	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 407,23
2019	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 1.113.348,38
2019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 253.865,54
2019	ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 3.635.934,18
2019	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 183.613,86
2020	CORONAVÍRUS (COVID-19)	R\$ 3.045.787,27
2020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 1.143.237,11
2020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 283.617,07
2020	ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 4.384.007,46
2020	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 181.731,00
2021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 177.751,46
2021	ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 4.504.827,44
2021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 2.031.654,08
2021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 323.436,06
2022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 199.976,52
2022	GESTÃO DO SUS	R\$ 4.074,35
2022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 413.516,53
2022	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 1.918.635,82
2022	ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 6.003.090,52
		R\$34.947.299,73

E que deste valor resta um saldo de R\$ 2.010.617,83, recursos estes que foram transferidos para custeio das equipes da estratégia saúde da família, Saúde Bucal, Programa Previne Brasil, outras ações da APS, Vigilância em Saúde e média e alta complexidade, onde também vieram os incentivos para implantação da SRSTS e do CAPS, além dos valores da programação pactuada Integrada e que a gestão entende ter cumprido os objetos

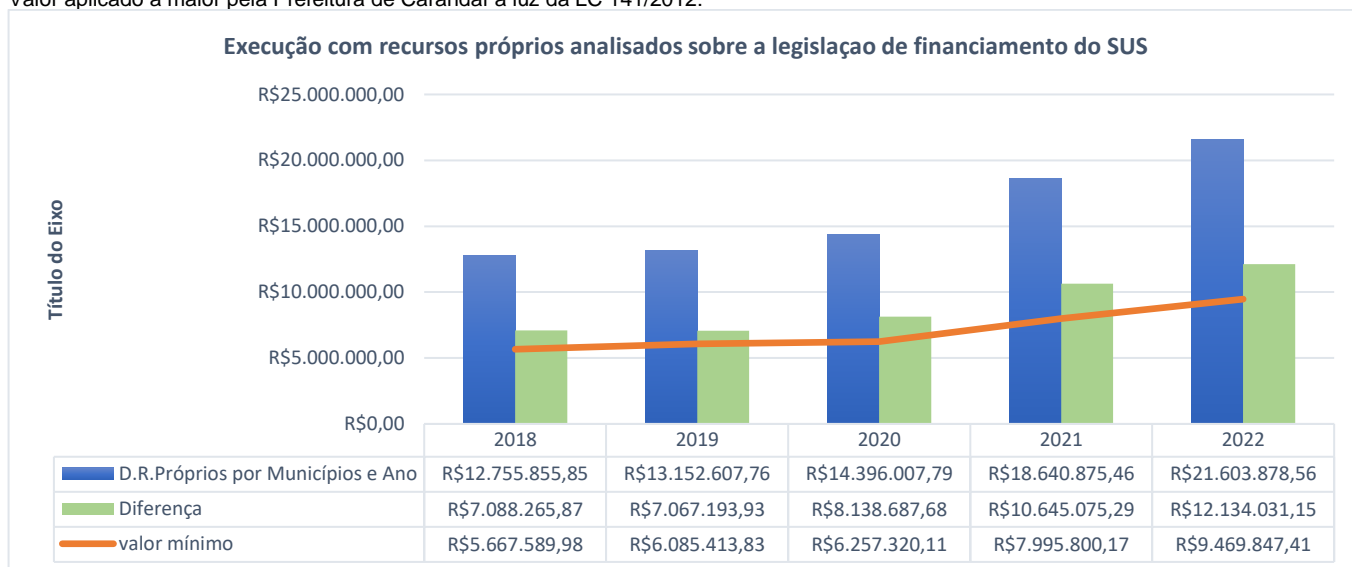


originários, em face ao fato de que em todos os anos adstritos o Município aplicou acima dos 15% nos termos da LC 142/2012 e garantiu o funcionamento pleno dos programas e políticas;



Fonte: SIOPS/Indicadores

Valor aplicado a maior pela Prefeitura de Carandaí a luz da LC 141/2012:



Fonte SIOPS/Indicadores

Podemos afirmar que de 2018 a 2022 a gestão Municipal cumpriu a mais do que preconiza a Lei o valor de R\$ 45.073.253,92



Fonte: Indicadores do SIOPS 2018-2022

XIII. Que de 2018 a 2022 o Município de CARANDAÍ - MG - MG recebeu os seguintes recursos de Investimentos:

ANO	VALOR	PORTARIA	BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	OBJETO
2018	R\$ 45.654,23	3931	104	1040	66240261	Assistência farmacêutica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 124 – Segunda - Feira, 10 de Julho de 2023

2018	R\$ 80.000,00	3673	104	1040	66240261	Aquisição de ambulância tipo A
2018	R\$ 190.000,00	3219	104	1040	66240261	Estruturação da atenção especializada
2018	R\$ 344.800,00	1380	1	17434	14214-x	Construção de UBS
2018	R\$ 81.600,00	1380	104	1040	66240261	Construção de UBS
2018	R\$ 199.925,00	1650	104	1040	66240261	Estruturação da APS
2018	R\$ 250.000,00	1154	104	1040	66240261	Estruturação da APS
2018	R\$ 176.060,00	1155	104	1040	66240261	Estruturação da APS
2019	R\$ 170.000,00	2702	104	1040	66240261	Estruturação da atenção especializada
2019	R\$ 81.600,00	1380	104	1040	66240261	Construção de UBS
2019	R\$ 81.600,00	1380	104	1040	66240261	Construção de UBS
2019	R\$ 81.600,00	1380	104	1040	66240261	Construção de UBS
2019	R\$ 81.600,00	1380	104	1040	66240261	Construção de UBS
2019	R\$ 81.600,00	1380	104	1040	66240261	Construção de UBS
2019	R\$ 81.600,00	1380	1	17434	182567	Construção de UBS
2019	R\$ 70.970,00	3034	1	17434	182567	Estruturação de saúde bucal
2020	R\$ 53.220,00	3073	1	17434	182567	Estruturação de saúde bucal
2020	R\$ 31.275,00	3389	1	17434	182567	COVID/SAPS
2021	R\$ 29.382,00	2507	104	1040	66240261	Estruturação de saúde bucal

XIV. Sendo que do montante de R\$ 2.212.486,23 transferidos de 2018 até dezembro de 2022, restam R\$ 95.101,16 os quais NÃO SERÃO UTILIZADOS nos termos da LC 197/2022, por meio deste plano de aplicação, pois faz-se necessário apurar se foi ou não cumprido o objeto que demandou a transferência federal ao Fundo Municipal.

XV. O envio do projeto de lei enviado a Câmara Municipal, para execução orçamentária do que autoriza a LC 197/2022.

XVI. O Conhecimento de que dos saldos remanescentes da Covid 19, no valor atual de R\$ 89.472,86 não podem ocorrer nesta reprogramação, conforme saldos informados nas seguintes contas correntes do FMS

Portaria Federal	Banco	Agência	Conta Corrente	Saldo remanescente
Portaria GM/MS 3189	Brasil	1743-4	18.256-7	R\$ 31.275,00
Portaria GM/MS	Brasil	1743-4	18.255-9	R\$ 57.721,00
Portaria GM/MS 3189	Itaú	4233	16.655-4	R\$ 476,80
Total dos Recursos que não podem ser utilizados à luz da LC 197/2022				R\$ 89.472,86

XVII. A reprogramação financeira se dará da seguinte forma:

PERÍODO	ORIGEM DO RECURSO		OPERAÇÃO AUTORIZADA PELA LC 197		DESTINAÇÃO NOS TERMOS DA LC 197	
	CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TRANSPOSIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	CUSTEIO	INVESTIMENTOS
Até 2018	R\$ 77.698,37		SIM	NÃO	R\$ 77.698,37	R\$ -
Até 2018		R\$ 18,12	SIM	SIM	R\$ 18,12	R\$ -
De 2018 a 2022	R\$2.010.617,83		SIM	NÃO	R\$1.896.925,33	R\$ -
De 2018 a 2023		R\$ 95.101,16	NÃO	NÃO	-	R\$ -
Até 2018	R\$ 77.698,37		SIM	NÃO	R\$1.974.641,82	R\$ -
TOTAL	R\$2.084.247,53	R\$ 95.118,35			R\$ 77.698,37	
OPERAÇÃO LC 197					R\$ 1.974.641,82	

II. O Plano de Trabalho do município de CARANDAÍ - MG, para execução de Saldos remanescentes conforme LC 172 e 197 para transferência e transposição, descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	Natureza da destinação
1	Reforma do Bloco cirúrgico e melhoria na infraestrutura física das enfermarias	R\$ 700.000,00	Custeio
2	Aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares	R\$ 70.000,00	Custeio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 124 – Segunda - Feira, 10 de Julho de 2023

3	Aquisição de placas indicativas para melhoria da ambiência e humanização	R\$ 2.520,00	Custeio
4	Aquisição de uniformes para os colaboradores do Hospital	R\$ 40.000,00	Custeio
5	Aquisição de Crachás para identificação dos colaboradores, cujo uso passará a ser obrigatório.	R\$ 4.000,00	Custeio
6	Cofinanciamento do custeio do Hospital através do pagamento de gastos de pessoal, desonerando a fonte 1500	R\$ 1.158.121,82	Custeio
TOTAL			R\$ 1.974.641,82

RESOLVE:

Aprovar:

1. Plano de Trabalho de transferência e transposição de saldos remanescentes em contas, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, fundamentado nas Leis Complementares 172/2020 e 197/2022, exceto saldo de investimentos de 2018 a 2022, até que se apure a aplicação dos objetos iniciais e também do saldo advindo para a COVID-19
2. Determinar prazo de 60 dias para que a Gestão Municipal preste contas dos recursos de investimentos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Carandaí, com natureza de receita CAPITAL, para que se faça ou não um novo plano de aplicação a luz da LC 197/2022.
3. Incluir os recursos financeiros transpostos e transferidos na PAS 2023 e na LOA 2023;
4. Incluir no Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025 as respectivas ações.
5. Encaminhar projeto de Lei à Câmara para assegurar a possibilidade Orçamentária de execução destes recursos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Carandaí/MG, 28 de junho de 2023.

Matheus Antoni da Silva Costa
Presidente



PORTARIA Nº 332/2023

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Wania Nakamura Pereira, onde solicita seu direito a férias regulamentares, protocolado sob o nº 2878, em 26.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias à servidora Wania Nakamura Pereira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 03.07.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de julho de 2023. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 333/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO requerimento da servidora Cristiane Gabrielle Goulart, protocolado em 06.07.2023, sob o nº 3100;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Cristiane Gabrielle Goulart, ocupante do cargo de Professora I, por 11 (onze) dias, no período de 04.07.2023 a 14.07.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de julho de 2023. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 334/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO requerimento da servidora Maria Valdez Barbosa, protocolado em 06.07.2023, sob o nº 3083;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Valdez Barbosa, ocupante do cargo de Professora I, por 08 (oito) dias, no período de 06.07.2023 a 13.07.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de julho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de julho de 2023. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



EXTRATO APOSTILAMENTO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0109/2023 Credor: POSTO ESPERANÇA LTDA CNPJ: 17.719.444/0001-84 Assinatura: 06/06/2023 Vigência: 06/06/2023 Termo: ACRÉSCIMO DE VALOR Processo: 000006423 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 47.317,36 (quarenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, para o fornecimento de combustível.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG****CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO****PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carandaí, através da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 05/2023 de 29/03/2023, TORNA PÚBLICO a relação nominal final dos candidatos habilitados à eleição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

NOME COMPLETO	Nº DO CANDIDATO **
Angelica Aparecida Vieira Pereira	333
Camila Maria Pereira Andrade Ferreira	111
Claudionice Moreira de Assis	644
Cristiene Aparecida de Sales Soares	110
Franciane Carolina Neves da Silva	200
Heulen Rodrigues da Costa	313
Jessica Cristina do Carmo Pinto	102
Larissa Jaqueline da Silva	666
Leidimar Maria da Silva Cardoso	555
Leticia Mara Barbosa de Sousa	151
Lucélia Lidiane dos Reis	444
Maria Eduarda de Assis Gomes	420
Mariele da Silva Souza	222
Monica Franciele Aparecida Neto	770
Renata Cinthia de Oliveira	777
Thaynara Jeniffer de Souza Rodrigues	225
Zita Maria Nogueira	123

** O nº do candidato foi escolhido pelo próprio candidato, e seguiu as determinações do TRE-MG na Resolução nº 1243/2023.

Carandaí, 07 de julho de 2023

Comissão Eleitoral

- Simone Maria Gonçalves
- Sirleia de Souza Martins
- José Resende Baeta
- Alex Sandro Simões da Cunha

Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 – Centro, Carandaí – MG CEP 36.280-000
Telefone: 32 3361-1177 E-mail: cmdca@carandai.mg.gov.br